

PROCESSO LICITATÓRIO

579/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

11/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jales

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução de manutenção predial em EMEIS e Escolas do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, por tempo determinado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 208.926,21 (duzentos e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/12/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h30min do dia 15/12/2025 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 08h45min do dia 15/12/2025 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 09h00min do dia 15/12/2025, por decisão do Agente de Contratação (horário de Brasília)

LOCAL

BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

PROCEDIMENTO COM INVERSÃO DE FASES NOS TERMOS DO ART. 17, §1º DA LEI Nº 14.133/2021

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14

Sim

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 579/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 45.131.885/0001-04, com sede na cidade de Jales, na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, através do Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM EMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, POR TEMPO DETERMINADO.**

1.2. A licitação será realizada por empreitada de **MENOR PREÇO GLOBAL** e será composta por **01 (um) LOTE**, conforme consta no Termo de Referência; Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo e Projeto.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br) da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jales, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br ou da plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2.1. Poderão ser prestados esclarecimentos via telefone ou por escrito.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br e na BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

2.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Agente de Contratação, no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão da Agente de Contratação será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. A Concorrência, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação indicada pelo Município de Jales, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a sessão pública;

3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

3.4.8. Indicar o vencedor do certame;

3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame, deverão nomear através do instrumento de mandato, conforme modelo constante do Anexo II, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: www.bllcompras.org.br.

4.2. A participação do licitante na presente licitação, se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo, identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no site: www.bllcompras.org.br.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Eletrônico, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar da presente Concorrência, na forma eletrônica:

5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;

5.2.2. Remeter, exclusivamente via sistema, garantia para participação (**não identificada**); proposta e documentos de habilitação;

5.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. O impedimento de que trata o subitem **5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item, não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no subitem **5.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações, desde que atendidas as condições previstas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços.

6.2. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, através do e-mail: obras@jales.sp.gov.br ou pelo telefone: 17 – 3085-0800, no horário normal de expediente, onde tomará conhecimento das condições e do local de realização da obra.

6.3. A visita poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior à data do certame.

6.4. A não realização da visita pela empresa, não impede da participação do pleito. Porém, não poderá em nenhum momento alegar desconhecimento das dificuldades para realização dos serviços solicitados neste Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico de Preliminar, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo e Projeto, aceitando de forma integral o que neles contemplam.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de julgamento de habilitação, **ANTECEDERÁ** a fase de apresentação de propostas e lances, conforme artigo 17, inciso V, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

 **7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, A PROPOSTA COMERCIAL E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** 

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

7.3.1. Atende aos requisitos de habilitação;

7.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

7.3.3. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

7.3.4. A Licitante deverá prestar garantia em relação a sua proposta comercial inicial, na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado desta licitação, correspondente à R\$ 2.089,26 (dois mil, oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) conforme orientação da Súmula nº 37 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.3.5. A prestação de garantia (**Não identificada**) de que trata o subitem anterior, deverá ser realizada em favor da Prefeitura de Jales, até a data e horário de abertura da licitação. Deverá ser juntada na plataforma junto com a proposta e documentos de habilitação, **na forma do modelo de que trata o Anexo VI deste Edital, sob pena de Desclassificação da Licitante.**

7.3.6. O comprovante da garantia deverá ser apresentado via plataforma a todos os participantes sob comando do Agente de Contratação na fase de análise da proposta, **sendo vedada a identificação do licitante de forma antecipada, sob pena de Desclassificação da Licitante.**

7.3.7. A garantia da proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.3.8. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ser prestada em favor do Município de Jales no âmbito da seguinte conta bancária: **Banco: Banco do Brasil, Agência 0411-1, Conta corrente nº 19.336-4**, cujo comprovante bancário servirá como prova de efetivação da Garantia, somente será aceita o depósito em dinheiro e transferência eletrônica, depósito em cheque bancário não servirá como prova de garantia efetivada.

7.3.8.1. A devolução da garantia para participação, na modalidade em dinheiro, será efetuada mediante requerimento da empresa junto à Secretaria de Fazenda, após a homologação do objeto da licitação.

7.3.9. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da **GARANTIA DA PROPOSTA**, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.3.10. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da **GARANTIA DA PROPOSTA**, a apólice deverá estar válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos **90 (noventa) dias corridos**.

7.3.11. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.3.12. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

7.3.13. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens **7.3.2** ou **7.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem **7.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e, se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor global;

8.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);

8.1.3. Fabricante (se for o caso);

8.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I - Termo de Referência, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Convênio.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6. O Agente de Contratação, **poderá exigir da empresa habilitada, proposta readequada**, conforme modelo constante do Anexo III.

8.7. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre a Agente de Contratação e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais.**

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem **9.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.22.2.2. Empresas brasileiras;

9.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23.5. É facultado o Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

10.1.2. A negociação de que trata o subitem **10.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.1.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

10.4.3. Apresentar preços inexequíveis conforme art. 59, §3º; §4º e §5º da Lei nº 14.133/21 ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4.6. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será desclassificada a Licitante que não tiver apresentado a **GARANTIA DA PROPOSTA** ou que não atender às determinações do Item 7.3.4 à 7.3.6. e seguintes ou que **ESTIVER IDENTIFICADA (deverá estar disponibilizada na plataforma digital juntamente com**

a proposta financeira e documentos de habilitação, em campo próprio do sistema).

10.5. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

➡ **10.6. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:**

10.6.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.6.2. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas. ⬅

10.7. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.12. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 5.3. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.2. Os licitantes de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso)

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

- f) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); Solvência Geral (SG); e liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); cuja comprovação se fará com a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices contábeis de que pede este item.

c) Comprovar que possui capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em atendimento a Súmula 37 do TCESP.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.4.1. Conforme Artigo 18, IX da Lei Federal nº 14.133/21, será necessária a Demonstração de **Qualificação Técnica Operacional** através de:

11.2.4.2. Registro ou Inscrição da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro da validade.

11.2.4.3. **Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica Operacional**, em nome da empresa LICITANTE, 01 (um) ou mais, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, que comprove a prestação dos seguintes serviços de maior relevância (Artigo 67 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21):

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE PROJETO	QTDE 50%
CDHU	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	411,04	205,52
CDHU	33.10.041	ESMALTE Á BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	238,02	119,01
CDHU	33.10.041	ESMALTE Á BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	495,06	247,53
CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	536,98	268,49
CDHU	16.32.130	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR BRONZE DE 10 MM	M²	78,49	39,25

11.2.4.4. Em atendimento ao Art. 67 § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 foram indicados os serviços de maior relevância com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Além dos serviços de maior relevância com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme estabelecido no Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, foram também incluídos itens cujo valor é inferior a esse percentual. A inclusão desses itens, justifica-se pela sua essencialidade para a plena funcionalidade da obra, conforme identificado em vistoria técnica realizada pela. Dessa forma, espera-se que a empresa contratada atue de maneira diligente e técnica na execução dos serviços, garantindo a conformidade com as diretrizes do projeto, o atendimento aos padrões de qualidade exigidos e a efetiva melhoria na funcionalidade do empreendimento.

11.2.4.5. Apresentar Demonstração de **Qualificação Técnica Profissional** através de:

11.2.4.5.1. Registro ou Inscrição do Profissional Técnico detentor da CAT no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) - (Anotação/Quitação), dentro da validade.

11.2.4.5.2. Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil, registrado através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA ou CAU, como responsável técnico pela empresa licitante, devendo a comprovação do vínculo ser feita nos moldes da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a saber:

- a) - com vínculo empregatício do profissional com a empresa através de cópia da carteira profissional, do livro de registro de empregados, ou
- b) - profissional contratado, por contrato de prestação de serviços, com prazo determinado devidamente, ou
- c) - por meio de contrato social, se o profissional for sócio.

11.2.4.6. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional: originais e/ou cópias de Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT'S, emitida (s) pelo CREA e/ou pelo CAU em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, no termos das Súmulas nº s 23 e 25 do TCESP além dos previstos e exigidos na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores atualizações, na data fixada para apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características ou similar às do objeto desta licitação, sempre com referência no orçamento base desta licitação, conforme quadro abaixo:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CDHU	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO
CDHU	33.10.041	ESMALTE Á BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO
CDHU	33.10.041	ESMALTE Á BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA
CDHU	16.32.130	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR BRONZE DE 10 MM

Obs.: Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada.

11.2.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) Proposta Financeira com a descrição de cada item ofertado, constando marca, preço unitário e total. (CONFORME ANEXO III).**

11.3. Apresentar declaração de garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme item 7.3.4. do edital. A Licitante que **NÃO APRESENTAR** ou que a declaração **ESTIVER IDENTIFICADA**, será **INABILITADA**.

11.4. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, **desde que não possam ser saneados**.

11.5. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data da abertura da sessão.

11.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar o documento original, para que se verifique a autenticidade do mesmo.

11.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem **11.2.2.**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

11.7.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem **11.7.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

11.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **11.7.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente a apresentação da proposta, podendo a Agente de Contratação em diligência determinar suas correções ou esclarecimentos no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.**

11.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.12. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.13. Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.14. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

11.15. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11.16. O Licitante deverá apresentar o Comprovante de prestação de Garantia para participação, devidamente identificado, após solicitação do Agente de Contratação, pela Plataforma.

12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.4.1. O Agente de Contratação e a Equipe não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

12.11. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Agente de Contratação encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (Anexo V), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

14.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

14.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

14.3. Para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Declaração de Atualização Cadastral No Tribunal De Contas do Estado De São Paulo (Do Responsável Pela Assinatura Do Contrato).

14.4. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

14.5. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.6. Os serviços serão executados no período de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico Financeiro, após a expedição da **OIS - Ordem de Início de Serviços**, pela Secretaria competente, prorrogáveis de acordo com a necessidade e também de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

14.6.1. O prazo de vigência do futuro Contrato é de até **01 (um) ano**, a contar da data da assinatura da respectiva ordem de serviço.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DAS GARANTIAS

16.1. A CONTRATADA deverá garantir a execução do serviço durante toda a vigência do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIAS DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

17.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O regime de execução, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência e Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

20.1. As condições de pagamento e de reajuste constam no Anexo I -Termo de Referência e no Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações e sanções administrativas constam no Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício:

ÓRGÃO DEMANDANTE	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Educação – Obras e Instalações	1399	08	220.000	4.4.90.51.00
Secretaria Municipal de Educação – Obras e Instalações	1400	08	212.000	4.4.90.51.00

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

23.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Município de Jales/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

23.12. As questões resultantes deste Edital, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

23.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/pncp/pt-br. A publicação do Extrato deste Edital está disponível nos Diários Oficiais da União, do Estado e do Município de Jales, bem como no Jornal de Grande Circulação (Folha Regional - Contrato nº 36/2024), em consonância ao disposto no artigo 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.14.2. Anexo II - Modelo de Procuração;

23.14.3. Anexo III - Modelo de Proposta;

23.14.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;

23.14.5. Anexo V - Minuta do Termo de Contrato;

23.14.6. Anexo VI - Modelo de Comprovante de Prestação de Garantia.

23.14.7. Anexo VII - Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Memorial de Cálculo e Projeto Executivo.

23.15. Informações complementares julgadas necessárias, deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Jales - Setor de Licitações, com sede na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, pelo telefone (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br.

Jales/SP, 26 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Execução de Manutenção em EMElS e Escolas do Município de Jales com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações do Termo de Referência a ser realizado através de contrato, com entrega integral, por tempo determinado.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços descritos acima, tem por objetivo atender às demandas do Órgão, com vistas a garantir condições adequadas de infraestrutura para o atendimento educacional de crianças e estudantes da rede pública. A medida se justifica pela necessidade de adequação dos espaços escolares às normas legais, de segurança, acessibilidade e funcionalidade, assegurando o pleno exercício do direito à educação e à proteção da infância. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, estabelece a educação como direito social, enquanto o artigo 205 dispõe que: *"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."*

O artigo 208 da Constituição determina, ainda, como dever do Estado:

"I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade."

Além disso, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), em seu artigo 4º, inciso VII, reforça que é dever do Estado garantir: *"padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem."*

As manutenções serão realizadas nas unidades a seguir: Profª Eljácia Moreira, Prof. Alberto Gandur – Unidade I, Profª Elza Pirro Viana e Creches Emei Prof. Antônio Di Bernardo Perez e Profª Nívea Leni M. P. Alves.

Já com relação a Escola Profª Eljácia Moreira tem por justificativa a contratação de empresa para execução de serviços de cobertura externa, ante a necessidade no acesso principal da Escola Municipal, estendendo-se da entrada da unidade escolar até o portão principal. A demanda por essa obra surgiu a partir da observação de diversas situações que impactam negativamente na rotina escolar, especialmente em dias de chuva ou forte exposição solar, comprometendo o conforto, a segurança e o bem-estar de alunos, responsáveis, professores e demais membros da comunidade escolar. A falta de cobertura nesse trajeto expõe crianças e adultos às intempéries, ocasionando: Aumento do risco de acidentes, como escorregões em pisos molhados; Desconforto térmico devido à exposição direta ao sol ou à chuva; Atrasos no acesso às dependências da escola, dificultando o controle de entrada; Dificuldades de mobilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Além, disso ressalta-se que a cobertura contribuirá para a valorização do espaço escolar, promovendo um ambiente mais acolhedor, organizado e protegido. Essa intervenção faz parte de uma política de melhorias na infraestrutura da unidade,

alinhada ao compromisso da gestão escolar com a segurança, acessibilidade e qualidade do atendimento educacional.

Em relação a Escola Profº Alberto Gandur unidade I, se justifica contratação de empresa para a realização de pintura e substituição de pisos, diante das atuais condições de infraestrutura da unidade escolar, que comprometem não apenas a estética, mas principalmente a segurança, a salubridade e o bem-estar dos alunos, professores e demais servidores. Ressalta-se que a pintura desgastada, apresenta presença de mofo, infiltrações, manchas e descascamento, tanto nas áreas internas quanto externas, o que impacta negativamente no ambiente escolar e na motivação dos estudantes. Em se tratando dos pisos, estes se apresentam quebrados, soltos ou com rachaduras, em salas de aula, corredores e áreas comuns, representando risco constante de acidentes (quedas, tropeços e cortes), principalmente para crianças em idade escolar. Já a pintura revitaliza o ambiente, promovendo sensação de cuidado, pertencimento e valorização da escola por parte da comunidade. E diante de tais situações, espera-se que tais ambientes escolares bem conservados, proporcionem um melhor processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para a permanência e o desempenho dos alunos, ante um ambiente acolhedor. Além disso a intervenção preventiva, com a substituição dos pisos e nova pintura, evita custos maiores com manutenções emergenciais futuras, objetivando a preservação do patrimônio público.

Em se tratando da Emei Prof. Antônio Di Bernardo Perez, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de cobertura metálica, tem por justificativa garantir melhores condições de segurança, conforto e acessibilidade para as crianças, pais, servidores e demais frequentadores da unidade. Atualmente, a área de entrada da creche não conta com proteção adequada contra intempéries, como sol intenso e chuvas, o que causa transtornos frequentes, especialmente nos horários de entrada e saída das crianças. Em dias chuvosos, há formação de poças e acúmulo de água, comprometendo a mobilidade e aumentando os riscos de escorregões e quedas. Além disso, a exposição direta ao sol e à chuva pode afetar negativamente a saúde das crianças e dos servidores. A escolha da estrutura metálica como solução técnica baseia-se em critérios de durabilidade, baixa manutenção, rapidez na execução e estética adequada ao ambiente escolar. Trata-se de uma estrutura resistente às condições climáticas e que pode ser integrada harmonicamente ao edifício já existente. Portanto, a presente contratação visa suprir uma demanda real e urgente da unidade escolar, contribuindo diretamente para a melhoria do ambiente educacional e da qualidade do atendimento prestado à população.

Já a para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução de pintura na fachada da Escola Profª Elza Pirro Viana justifica-se pela necessidade do estado atual da fachada da escola, que apresenta desgaste significativos da pintura, com descascamento, manchas de umidade, e desbotamento das cores, comprometendo não apenas a estética, mas também a conservação do patrimônio público e a segurança da comunidade escolar. Além disso, a aparência da escola impacta diretamente na percepção da qualidade do ambiente escolar, influenciando o bem-estar de alunos, professores e demais servidores. Um ambiente limpo, bem cuidado e visualmente agradável contribui para a valorização da educação, eleva a autoestima dos estudantes e reforça o compromisso da gestão pública com a qualidade dos serviços prestados à população. Cabe destacar ainda que a pintura da fachada se faz necessária como parte das ações de manutenção preventiva e corretiva do prédio escolar, sendo uma

medida que visa prolongar a vida útil da estrutura e evitar intervenções futuras de maior complexidade e custo.

Por fim, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Emei Profª Nívea Leni M. P. Alves, tem por justificativa a reforma dos sanitários, objetivando atender às necessidades de melhoria das condições de higiene, acessibilidade, segurança e conforto das crianças, servidores e demais usuários da unidade. Atualmente, os sanitários da creche apresentam desgaste estrutural significativo, com problemas como infiltrações, revestimentos danificados, louças e metais sanitários obsoletos ou com funcionamento inadequado, e tais condições comprometem não apenas a funcionalidade dos ambientes, mas também a saúde e a segurança dos usuários, especialmente considerando o público atendido, composto majoritariamente por crianças de 0 a 5 anos. Dessa forma, a reforma dos sanitários é uma ação necessária para garantir ambientes adequados e seguros, promovendo o bem-estar dos alunos e colaboradores, além de assegurar a conformidade da unidade com os padrões legais e técnicos exigidos.

Ademais, a Administração dará cumprimento as finalidades das Impositivas disponibilizadas pelos vereadores do município de Jales para estas unidades escolares.

Para realização da presente contratação, a licitação deverá ser realizada na modalidade concorrência eletrônica, com inversão de fases, conforme preceito legal insculpido no § 1º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justifica-se a inversão de fases considerando a complexidade da presente licitação, bem como a sua relevância. É dever do poder público em alguns casos específicos redobrar sua atenção quanto ao poder operacional da futura prestadora de serviços, em detrimento das possíveis propostas econômicas que claramente são inexecutáveis e que mesmo assim são apresentadas por empresas que não conseguirão atender aos requisitos de habilitação, justificando-se por si só a inversão de fases, ensejando a competição somente de empresas que forem habilitadas.

Há de se ressaltar ainda que a inversão de fases não produz alteração no resultado final do certame, sem prejuízos à competitividade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será através de Contrato, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. NATUREZA

A contratação se enquadra como obra.

4.2. QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	025.020.083	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO EM EMEIS E	SV	01	R\$ 208.926,21	R\$ 208.926,21

		ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JALES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO						R\$ 208.926,21

A metodologia de apuração das estimativas de preços, ocorreram através de tabela de referência realizada nos moldes do art. 5º do Decreto Municipal nº 10.107, de 4 de janeiro de 2024 e suas posteriores alterações e estando devidamente autuado no processo.

4.3. DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Item	Nome da Unidade	Endereço
1	EM Profª Eljácia Moreira	Rua Tupinambás, 1766 – Jd. Nossa S. Aparecida, Jales-SP.
2	EM Prof. Alberto Gandur (Unidade I)	Rua Novo Horizonte, nº 3876 – JD Arapuã, Jales-SP.
3	Emei Antônio Di Bernardo Perez	Rua da Fraternidade, nº 2237 – JD Maria Silveira, Jales-SP.
4	EM Profª Elza Pirro Viana	Rua Um, nº 2237 – Centro, Jales-SP.
5	Emei Nívea Leni M. P. Alves	Rua das Palmeiras, nº 1210 – Alto do Ipê, Jales-SP.

A contratada realizará os serviços durante o horário de atendimento: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou horário a ser definido pela contratante.

O prazo será suspenso após o termino do horário de funcionamento que é as 17:00, retomando a contagem às 07:30, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.3.1- ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELJÁCIA MOREIRA

4.3.1.1- Observações preliminares:

Todos os danos causados à prefeitura de Jales ou a terceiros pela contratada, deverão ser reparados à custa da mesma.

4.3.1.2- Observações gerais:

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando os

parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos e/ou detalhes a serem elaborados e/ou modificados pela Contratada, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações federal, estadual, municipais vigentes e pertinentes.

Os projetos básicos fornecidos incompletos, ou desatualizados, necessários à execução do objeto da licitação, ou os detalhes que não constarem dos projetos, das especificações fornecidas, deverão ser elaborados, alterados ou modificados pela Contratada após esclarecidas antecipadamente todas as dúvidas juntamente a equipe técnica do município, com os projetistas e/ou seus prepostos, que deverá aprová-los, quando da execução das obras e/ou serviços, antes do início das obras.

A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. Deverão ser registrados no CREA, através de ART específica para cada caso.

A Prefeitura do Município de Jales fornecerá à firma empreiteira o projeto básico de "Projeto arquitetônico de execução de cobertura externa EM Profª Eljácia Moreira", assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento. Sendo que qualquer divergência para a implantação do projeto, com relação à quantificação da planilha orçamentária, isso tudo ocorrerá por conta e risco da empreiteira Contratada.

Todas as obras e serviços a serem subempreitados, desde que com autorização prévia da equipe técnica do município, deverão ter ART em separado da execução total da obra, tendo como contratante a proponente ou Contratada, e que deverá ser entregue uma cópia na Secretaria de Obras para fins de arquivo.

Todos os materiais aplicados na obra deverão ser de primeira qualidade, e quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da equipe técnica do município e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

A equipe técnica do município deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

A contratada deverá fornecer todos materiais, equipamentos e mão de obras necessários para execução do objeto em questão.

4.3.1.3- Serviços Preliminares

A contratada deverá executar a demolição do piso em concreto e escavação com medidas de 60x60x40cm para execução dos blocos em concretos para fixação dos pilares em perfis metálicos. A armadura dos blocos serão CA50 de Ø8.00mm e os pilares em perfis metálicos deverão ser soldados nas armaduras para ancoragem e concretagem com concreto usinado de FCK = 25 MPa. Os blocos deverão ser travados com viga baldrame de 15x25cm em concreto usinado de FCK = 25MPa, 4 barras de 10mm e estribos de 5mm a cada 15cm.

4.3.1.4- Execução de Cobertura Metálica

Os pilares serão em estrutura em aço ASTM-A36, perfis de 2EU150x60x20mm #3,00 e a cobertura curva com chapa de polycarbonato alveolar de 10mm com toda estrutura, mão de obra e matérias para a perfeita execução da cobertura.

Toda a estrutura da cobertura e os pilares serão pintados com as cores definidas pela equipe técnica do município.

Na junção entre a cobertura nova e o toldo existente, deverá ser aplicado manta asfáltica com largura de 20cm para a devida vedação.

4.3.1.4- Serviços Complementares

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela Construtora, e às suas expensas.

Serão lavados convenientemente pisos e revestimentos de parede laváveis, louças e aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, etc, removendo-se vestígios de tintas, manchas e argamassas.

A Construtora será a única responsável pela qualidade dos serviços de limpeza final bem como pela entrega de todos os materiais e elementos que compõem a obra, em perfeito estado.

4.3.2- ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALBERTO GANDUR (UNIDADE I)

4.3.2.1- Observações preliminares

Todos os danos causados ao Município de Jales ou a terceiros pela contratada, deverão ser reparados à custa da mesma.

4.3.2.2- Observações gerais

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos e/ou detalhes a serem elaborados e/ou modificados pela Contratada, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações federal, estadual, municipais vigentes e pertinentes.

A Prefeitura do Município de Jales fornecerá à firma empreiteira o projeto básico de "Manutenção da E.M Profº Alberto Gandur I", assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento. Sendo que qualquer divergência para a implantação do projeto, com relação à quantificação da planilha orçamentária, isso tudo ocorrerá por conta e risco da empreiteira Contratada.

Todas as obras e serviços a serem subempreitados, desde que com autorização prévia da equipe técnica do Município, deverão ter ART em separado da execução total da obra, tendo como contratante a proponente ou Contratada, e que deverá ser entregue uma cópia a equipe técnica do Município para fins de arquivo.

Todos os materiais aplicados na obra deverão ser de primeira qualidade, e quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da equipe técnica do Município e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

A equipe do Município deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

A empresa contratada deverá fornecer todos equipamentos, mão de obra e materiais para a perfeita execução da obra.

4.3.2.3- Piso no Entorno do Pátio

A contratada deverá executar a demolição do piso em concreto existente no entorno do pátio conforme projeto. Após a demolição do piso em concreto, a empresa deverá executar um lastro de pedra britada de 5 cm e posteriormente executar a camada em concreto usinado de espessura de 7cm e fck = 20MPa com perfeito nivelamento e acabamento da superfície polida, garantindo a segurança das crianças.

4.3.2.4- Pintura e Manutenção Interna das Salas de Aulas

A contratada deverá executar a demolição manual de revestimento em massa das paredes das salas de aulas onde houver comprometimento do revestimento.

Posteriormente a demolição, deverá ser executado o novo revestimento, constando de duas camadas superpostas contínuas e uniforme, sendo uma base de aderência com chapisco, superposta com emboço paulista - traço 1: 1: 4 (cimento + cal + areia média).

Após a execução do revestimento deverá ser executado a aplicação de massa corrida a base de PVA buscando o perfeito preenchimento e correção de imperfeições.

Com o perfeito acabamento executado a contratada deverá executar a pintura interna das salas de aulas com tinta de primeira qualidade, sendo a pintura com esmalte à base de água em massa até uma altura de 1,10m e o restante deverá ser utilizado tinta látex em massa.

O barrado que será executado em tinta esmalte à base de água em massa serão compostos por quatro faixas, sendo a primeira de 1 metro de altura e as outras de 10cm.

Todas as cores serão definidas pelas pela equipe técnica do Município, sendo necessário a consulta junto aos profissionais responsáveis, anteriormente a execução da mesma.

A aplicação de tinta deverá ser de no mínimo 2 demãos, seguindo sempre as especificações técnicas de cada fabricante.

4.3.2.5- Sanitários

A contratada deverá instalar 4 tampas de plástico para bacia sanitárias existentes.

4.3.2.6- Serviços complementares

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela Construtora, e às suas expensas.

Serão lavados convenientemente pisos e revestimentos de parede laváveis, vidros, ferragens e metais, etc, removendo-se vestígios de tintas, manchas e argamassas.

A Construtora será a única responsável pela qualidade dos serviços de limpeza final bem como pela entrega de todos os materiais e elementos que compõem a obra, em perfeito estado.

4.3.3- EMEI PROFº ANTÔNIO DI BERNARDO PEREZ

4.3.3.1- Observações preliminares:

Todos os danos causados à prefeitura de Jales ou a terceiros pela contratada, deverão ser reparados à custa da mesma.

4.3.3.2- Observações gerais:

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos e/ou detalhes a serem elaborados e/ou modificados pela Contratada, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações federal, estadual, municipais vigentes e pertinentes.

Os projetos básicos fornecidos incompletos, ou desatualizados, necessários à execução do objeto da licitação, ou os detalhes que não constarem dos projetos, das especificações fornecidas, deverão ser elaborados, alterados ou modificados pela Contratada após esclarecidas antecipadamente todas as dúvidas juntamente a equipe técnica do município, com os projetistas e/ou seus prepostos, que deverá aprová-los, quando da execução das obras e/ou serviços, antes do início das obras.

A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. Deverão ser registrados no CREA, através de ART específica para cada caso.

A Prefeitura do Município de Jales fornecerá à firma empreiteira o projeto básico de "Projeto arquitetônico de execução de cobertura metálica na EMEI Profº Antonio Di Bernardo Perez", assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento. Sendo que qualquer divergência para a implantação do projeto, com relação à quantificação da planilha orçamentária, isso tudo ocorrerá por conta e risco da empreiteira Contratada.

Todas as obras e serviços a serem subempreitados, desde que com autorização prévia da equipe técnica do município, deverão ter ART em separado da execução total da obra, tendo como contratante a proponente ou Contratada, e que deverá ser entregue uma cópia na Secretaria de Obras para fins de arquivo.

Todos os materiais aplicados na obra deverão ser de primeira qualidade, e quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da equipe técnica do município e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

A equipe técnica do município deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

A contratada deverá fornecer todos materiais, equipamentos e mão de obras necessários para execução do objeto em questão.

4.3.3.3- Execução de Rede de Águas Pluviais

A contratada deverá executar a demolição do piso em concreto e escavação conforme projeto para execução da rede de águas pluviais. Os tubos coletores de águas pluviais serão de diâmetro de 100mm na cor branca, após a execução dos tubos coletores deverá ser realizado o reaterro manual com adição de 2% de cimento, além da execução do novo piso em concreto preparado no local com FCK = 20 Mpa.

4.3.3.4- Execução de Cobertura

A contratada deverá executar a demolição manual de alvenaria existente para instalação das treliças e estrutura metálicas conforme projeto, posteriormente deverá executar o fechamento entre a estrutura e alvenaria com argamassa industrializada.

A cobertura será executada com telhas metálicas tipo sanduíche de perfil trapezoidal com espessura de 0,50mm, fixadas em estrutura metálicas composta por treliças e terças de perfis de chapa de aço dobradas e soldadas, conforme quantidades, dimensões e especificações do projeto.

Deverá ser executado calhas com a devida inclinação para o perfeito escoamento, além de rufos onde houver a junção de telha com alvenaria, ambos calafetados.

Após a execução de toda a cobertura deverá ser instalado forro em placa de gesso liso, com espessura mínima de 12,5mm, fixo, conforme projeto.

Deverá ser corrigido todas as imperfeições e executar o nivelamento do forro através de massa corrida a base de PVA, além de utilizar fita telada adesiva para junção entre placas e alvenaria.

Após a aplicação da massa corrida e espera do tempo de secagem, deverá ser executado no mínimo 2 demãos de tinta látex em massa de primeira qualidade.

A cor da tinta do forro deverá ser branca.

4.3.3.5- Serviços Complementares

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela Construtora, e às suas expensas.

Serão lavados convenientemente pisos e revestimentos de parede laváveis, louças e aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, etc, removendo-se vestígios de tintas, manchas e argamassas.

A Construtora será a única responsável pela qualidade dos serviços de limpeza final bem como pela entrega de todos os materiais e elementos que compõem a obra, em perfeito estado.

4.3.4- ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELZA PIRRO VIANA

4.3.4.1- Observações preliminares

Todos os danos causados à prefeitura de Jales ou a terceiros pela contratada, deverão ser reparados à custa da mesma.

4.3.4.2- Observações gerais:

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando os

parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos e/ou detalhes a serem elaborados e/ou modificados pela Contratada, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações federal, estadual, municipais vigentes e pertinentes.

Os projetos básicos fornecidos incompletos, ou desatualizados, necessários à execução do objeto da licitação, bem como outros projetos básicos não fornecidos ou os detalhes que não constarem dos projetos, das especificações fornecidas, deverão ser elaborados, alterados ou modificados pela Contratada após esclarecidas antecipadamente todas as dúvidas juntamente a equipe técnica do município, com os projetistas e/ou seus prepostos, que deverá aprová-los, quando da execução das obras e/ou serviços, antes do início das obras.

A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. Deverão ser registrados no CREA, através de ART específica para cada caso.

A Prefeitura do Município de Jales fornecerá à firma empreiteira o projeto básico de "arquitetura de pintura da fachada da Rua 06", assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento. Sendo que qualquer divergência para a implantação do projeto, com relação à quantificação da planilha orçamentária, isso tudo ocorrerá por conta e risco da empreiteira Contratada.

Todas as obras e serviços a serem subempreitados, desde que com autorização prévia da equipe técnica do município, deverão ter ART em separado da execução total da obra, tendo como contratante a proponente ou Contratada, e que deverá ser entregue uma cópia na Secretaria de Obras para fins de arquivo.

Todos os materiais aplicados na obra deverão ser de primeira qualidade, e quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da Secretaria de Obras e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

A equipe técnica do município deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra para a execução do objeto proposto.

4.3.4.3- Pintura

Todos os materiais que serão utilizados deverão ser de primeira qualidade e a contratada deverá seguir as orientações do fabricante.

A fachada da Rua 06 deverá ser lixada e preparada para a execução da nova pintura. Após todo o lixamento deverá ser executado a aplicação de fundo selador ou preparador.

A pintura deverá ser executada em tinta látex em massa onde for a cor branco gelo, no mínimo duas demãos, ou quantas necessárias para o perfeito cobrimento da superfície.

Para a execução das pinturas que não são em branco gelo, a contratada deverá executar com tinta esmalte a base água, com as cores que são indicadas pela equipe técnica do município.

As esquadrias metálicas deverão ser lixadas e preparadas para a aplicação de fundo preparador à base água para metais de primeira qualidade.

Após a aplicação do fundo preparador deverá ser executado no mínimo duas demãos de pintura com esmalte à base água para superfície metálicas, sendo de primeira qualidade e conforme orientações do fabricante.

A contratada deverá consultar equipe técnica do município anteriormente a execução da obra, para o fornecimento das cores específicas que serão utilizadas na obra.

A contratada deverá tomar todo cuidado necessário e preparar o local para que não haja respingos ou defeitos durante ou após a execução do serviço.

4.3.4.4- Observações finais:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todo o entulho/sujeira gerado pela execução da obra, deverá ser removido do terreno pela Construtora, e às suas expensas.

Serão lavados convenientemente pisos e revestimentos de parede laváveis, vidros, ferragens e metais, etc, removendo-se vestígios de tintas e manchas.

A Construtora será a única responsável pela qualidade dos serviços de limpeza final bem como pela entrega de todos os materiais e elementos que compõem a obra, em perfeito estado.

4.3.5- EMEI PROFª NÍVEA LENI M. P. ALVES

4.3.5.1- Observações preliminares:

Todos os danos causados à prefeitura de Jales ou a terceiros pela contratada, deverão ser reparados à custa da mesma.

4.3.5.2- Observações gerais:

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos e/ou detalhes a serem elaborados e/ou modificados pela Contratada, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações federal, estadual, municipais vigentes e pertinentes.

Os projetos básicos fornecidos incompletos, ou desatualizados, necessários à execução do objeto da licitação, bem como outros projetos básicos não fornecidos ou os detalhes que não constarem dos projetos, das especificações fornecidas, deverão ser elaborados, alterados ou modificados pela Contratada após esclarecidas antecipadamente todas as dúvidas juntamente a equipe técnica do município, com os projetistas e/ou seus prepostos, que deverá aprová-los, quando da execução das obras e/ou serviços, antes do início das obras.

A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. Deverão ser registrados no CREA, através de ART específica para cada caso.

A Prefeitura do Município de Jales fornecerá à firma empreiteira o projeto básico de "arquitetura de Reforma dos sanitários da "EMEI PROFª NÍVEA LENI MARCONDES PAVAN ALVES", assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento. Sendo que qualquer divergência para a implantação do projeto, com relação à quantificação da planilha orçamentária, isso tudo ocorrerá por conta e risco da empreiteira Contratada.

Todas as obras e serviços a serem subempreitados, desde que com autorização prévia da equipe técnica do município, deverão ter ART em separado da execução total da obra, tendo como contratante a proponente ou Contratada, e que deverá ser entregue uma cópia na Secretaria de Obras para fins de arquivo.

Todos os materiais aplicados na obra deverão ser de primeira qualidade, e quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da Secretaria de Obras e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

A equipe técnica do município deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra para a execução do objeto proposto.

4.3.5.3- Louças e Metais

Durante a reforma a contratada deverá realizar a substituição de aparelhos sanitários e lavatórios dos sanitários do maternal 1 e maternal 3.

Os reparos, as canoplas e os botões para a válvula de descarga deverão ser substituídos por novos e de primeira linha.

No sanitário do maternal 1 deverá ser substituído o lavatório com coluna, torneira e sifão. A torneira será do tipo de mesa para lavatórios, com acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão e o sifão será do tipo metálico cromado de 1' x 1 ½'.

No sanitário do maternal 3 deverá ser substituído os lavatórios sem coluna, torneira e sifão. A torneira será do tipo de mesa para lavatórios, com acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão e o sifão será do tipo metálico cromado de 1' x 1 ½'.

4.3.5.4- Revestimento

A contratada deverá demolir todo revestimento cerâmico do sanitário do maternal 1, incluindo a base.

As paredes do sanitário serão revestidas com argamassa, constando de duas camadas superpostas contínuas e uniforme, sendo uma base de aderência com chapisco, superposta com emboço paulista - traço 1: 1: 4 (cimento + cal + areia média), devidamente preparado para o assentamento dos revestimentos cerâmicos. Deverá ser utilizado impermeabilização através de argamassa polimérica.

Nas paredes do sanitário serão assentados revestimentos cerâmicos esmaltado em placas de dimensões de 20x20cm até altura de laje. Para o assentamento deverá ser utilizada argamassa de cimento colante industrializada apropriada para o revestimento, assim como o rejunte a ser aplicado.

No piso do sanitário será executado piso cerâmico esmaltado PEI-5 em placas de 60x60cm com acabamento antiderrapante. Para o assentamento deverá ser utilizada argamassa de cimento colante industrializada apropriada para o revestimento, assim como o rejunte a ser aplicado.

Para a definição de cores a contratada deverá entrar em contato com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras.

4.3.5.5- Bancada em Granito

A contratada deverá retirar a peça de madeira fixada no revestimento cerâmico visando a instalação da nova bancada em granito no sanitário do maternal 1.

Após a execução do revestimento cerâmico a contratada deverá instalar uma bancada em granito com frontão, de espessura de 2cm, com acabamento polido, fixada através de mão francesa instalada conforme projeto no sanitário do maternal 1.

4.3.5.6- Serviços Complementares

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela Construtora, e às suas expensas.

Serão lavados convenientemente pisos e revestimentos de parede laváveis, louças e aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, etc, removendo-se vestígios de tintas, manchas e argamassas.

A Construtora será a única responsável pela qualidade dos serviços de limpeza final bem como pela entrega de todos os materiais e elementos que compõem a obra, em perfeito estado.

5. ORGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Educação

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

ÓRGÃO DEMANDANTE	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Educação – Obras e Instalações	1399	08	220.000	4.4.90.51.00
Secretaria Municipal de Educação – Obras e Instalações	1400	08	212.000	4.4.90.51.00

7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, conforme previsão na lei nº14.133/2021.

8. JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por suas especificidades, deverá possuir o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez que a sua divisão por item prejudicará o controle e a execução do objeto, desde que atendam as especificações contidas no presente termo.

Por se tratar de serviços técnicos especializados objetivando a execução de reforma e adequação da estrutura de uma edificação, e, tendo em vista que o universo de possíveis licitantes é bastante amplo, a contratação global proporcionará maior competitividade, não restringindo a participação de possíveis licitantes, consequentemente gerando assim mais desconto na negociação e consequentemente mais vantajosa.

Os serviços de reforma nas unidades escolares e creches, embora realizados em locais distintos, possuem natureza técnica similar, envolvendo atividades como: reparos estruturais, pintura, substituição de revestimentos, manutenção de telhados, instalações elétricas e hidráulicas, entre outros. A execução agrupada por lote permite planejamento integrado, mobilização unificada de equipes e equipamentos, além de melhor aproveitamento dos insumos, gerando ganhos de escala.

A contratação por lote evita a fragmentação da execução em múltiplos contratos com diferentes empresas, o que poderia causar descoordenação entre cronogramas, aumento de custos administrativos e dificuldades na fiscalização. Com a execução unificada, obtém-se maior eficiência logística e facilidade no monitoramento dos serviços, contribuindo para o cumprimento dos prazos e da qualidade exigida.

A escolha pelo menor preço global por lote proporciona economia de escala, redução de custos indiretos e administrativos para a contratada, o que tende a refletir em propostas mais competitivas e vantajosas para a Administração. Além disso, o agrupamento favorece a negociação de melhores condições comerciais e permite maior controle dos recursos públicos.

A contratação por lote reduz a quantidade de contratos e o risco de inadimplência contratual parcial, garantindo maior segurança jurídica e facilidade na gestão

contratual. Ademais, assegura-se a uniformidade nos padrões de execução e materiais utilizados, o que é essencial no contexto educacional para manter a padronização das instalações.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade, valor, órgão e nº do Pedido de Empenho.

As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail dpce.dga.sme@jales.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal técnico da contratação deverá atestar se os serviços estão em conformidade com a contratação para o gestor da contratação liberar o pagamento dos mesmos.

O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, será realizado conforme artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21, até 10 (dez) dias, após o fechamento das medições, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante e do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A execução dos serviços deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, caso não seja possível a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, dentro das 24 horas que antecedem a execução, solicitando novo prazo, o qual será avaliado pela Administração Municipal.

A contratada prestará o serviço, de forma integral, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra e Ordem de Início de Serviço, que deverá conter, além das quantidades, o local do serviço, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

A contratada deverá comprometer-se a executar o serviço atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelo órgão demandante, limitado as quantidades definidas no processo.

A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a execução dos serviços; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades na execução do serviço, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Gestão da contratação será realizada pela(a) Secretário(a) Municipal da Educação.

A fiscalização técnica deste processo ficará a cargo do servidor Brendon Campos Mendonça, Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5071204623, portador do CPF (MF) nº CPF 440.552.518-82 e Elimaél Alves Jardim, Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5070417128, portador do CPF (MF) nº CPF 406.168.558-93

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, portanto, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o serviço, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte o serviço, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela contratada.

Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na execução do serviço.

Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar a contratação, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Os licitantes interessados em participar da licitação deverão apresentar comprovação do recolhimento de 1% (um por cento) em relação a sua proposta, como requisito de pré-habilitação, em atendimento ao § 1º do Art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Objetivando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo futuro CONTRATADO perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrente de inadimplemento, deverá ser exigida da contratada garantia contratual prevista no Art. 97 da Lei Federal nº 14.133 de, 1º de abril de 2024.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto especificado neste Termo de Referência.

16. VISITA TÉCNICA “FACULTATIVA”

As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços.

A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, através do e-mail: obras@jales.sp.gov.br ou pelo telefone: 17 – 3085 0800, no horário normal de expediente, onde tomará conhecimento das condições e do local de realização da obra.

A visita poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior a data do certame;

A não realização da visita pela empresa, não impede da participação do pleito. Porém, não poderá em nenhum momento alegar desconhecimento das dificuldades

para realização dos serviços solicitados neste Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico de Preliminar, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, e Projeto, aceitando de forma integral o que neles contemplam.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme Art. 18, IX da Lei Federal nº 14.133/21, será necessária a Demonstração de Qualificação Técnica Operacional através de:

Registro ou Inscrição da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro da validade.

- **Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica Operacional**, em nome da empresa LICITANTE, 1 (um) ou mais, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, que comprove a prestação dos seguintes serviços de maior relevância (Artigo 67 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21):

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE PROJETO	QTDE 50%
CDHU	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	411,04	205,52
CDHU	33.10.041	ESMALTE Á BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	238,02	119,01
CDHU	33.10.041	ESMALTE Á BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	495,06	247,53
CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	536,98	268,49
CDHU	16.32.130	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR BRONZE DE 10 MM	M²	78,49	39,25

Além dos serviços de maior relevância com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme estabelecido no Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, foram também incluídos itens cujo valor é inferior a esse percentual. A inclusão desses itens, justifica-se pela sua essencialidade para a plena funcionalidade da obra, conforme identificado em vistoria técnica realizada pela. Dessa forma, espera-se que a empresa contratada atue de maneira diligente e técnica na execução dos serviços, garantindo a conformidade com as diretrizes do projeto, o atendimento aos padrões de qualidade exigidos e a efetiva melhoria na funcionalidade do empreendimento.

Registro ou Inscrição do Profissional Técnico detentor da CAT no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou (CAU) - (Anotação/Quitação), dentro da validade;

Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico pelo menos 1 (um) Engenheiro Civil registrado através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA ou CAU, como responsável técnico pela empresa licitante, devendo a comprovação do vínculo ser feita nos moldes da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a saber:

Com vínculo empregatício do profissional com a empresa através de cópia da carteira profissional, do livro de registro de empregados, ou

Profissional contratado, por contrato de prestação de serviços, com prazo determinado devidamente, ou

Por meio de contrato social, se o profissional for sócio.

Comprovação de Capacidade Técnica Profissional: originais e/ou cópias de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT'S, emitida(s) pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados que faça parte do quadro da empresa licitante, no termos das Súmulas nºs 23 e 25 do TCE/SP além dos previstos e exigidos na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores atualizações, na data fixada para apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características ou similar às do objeto desta licitação, sempre com referência no orçamento base deste processo, conforme quadro abaixo:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CDHU	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO
CDHU	33.10.041	ESMALTE Á BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO
CDHU	33.10.041	ESMALTE Á BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO
CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA
CDHU	16.32.130	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR BRONZE DE 10 MM

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Solicitar no Edital, a qualificação econômica financeira, conforme descrito abaixo, para análise da saúde financeira da empresa, bem como garantir o fornecimento pela empresa vencedora do certame:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); Solvência Geral (SG); e liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); cuja comprovação se fará com a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área

contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices contábeis de que pede este item.

c) Comprovar que possui capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em atendimento a Súmula 37 do TCE/SP.

19. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente, e com reserva orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

20. QUEM FEZ O TERMO DE REFERÊNCIA

VITOR MANUEL AGOSTINHO SOBREIRA JUNIOR

Gestor Público Educacional

21. AUTORIZAÇÃO

MARYNILDA DE LOURDES CAVENAGHI NACCA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada pelo (a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:
OUTORGADO (S): Sr.(a) (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa na Concorrência Eletrônica nº 11/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Jales/SP, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, no site: www.bllcompras.org.br

...../.....de.....de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 579/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução de manutenção predial em EMEIS e Escolas do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, por tempo determinado.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do objeto acima discriminado, que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I - Termo de Referência**, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e Convênio que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, acrescentando o valor de cada item:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL
1.0				

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agencia: Conta:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.
2. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 5.3 e subitens deste Edital.

...../.....,.....de.....de 2025

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Ref.: Concorrência Eletrônica Nº 11/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação;
b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e

alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 2025

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 579/2025.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr(a) _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, Fone (____)_____, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://www.jales.sp.gov.br/decretos>) e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica Nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução de manutenção predial em EMEIS e Escolas do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL
1.0				

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital da Concorrência Eletrônica Nº 11/2025 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por menor preço global.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____(_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, será realizado conforme artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21, até 10 (dez) dias, após o fechamento das medições, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante e do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4.3. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber:**

4.4. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

4.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

4.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de Jales;

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.7.1. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail dpce.dga.sme@jales.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

4.8. A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será corrigido pelo INPC – Índice Geral de Preços ao Consumidor.

4.9. A seu critério, a Prefeitura poderá utilizar valores devidos à CONTRATADA, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Prefeitura, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES DO** **CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é até **01 (um) ano**, a contar da data da assinatura da respectiva ordem de serviço, e poderá ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/2021. O **prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a partir da OIS, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

5.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões conforme previsto no rol dos Arts. do Capítulo VII da Lei nº 14.133/21.

5.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

5.4. Em caso de reajuste, será utilizado o índice INPC, tendo como data-base, vinculada à data do orçamento estimado, de acordo art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21.

5.5. Havendo necessidade de alteração do prazo de vigência, prorrogação ou alterações contratuais será celebrado Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. A contratada deverá comprometer-se a executar o serviço atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelo órgão demandante, limitado as quantidades definidas no processo.

6.2. A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6.3. A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

6.4. A contratada prestará o serviço, de forma integral, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra e Ordem de Início de Serviço, que deverá conter, além das quantidades, o local do serviço, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

6.5. A execução dos serviços deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, caso não seja possível a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, dentro das 24 horas que antecedem a execução, solicitando novo prazo, o qual será avaliado pela Administração Municipal.

6.6. A contratada realizará os serviços durante o horário de atendimento: 7h00 min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.7. O prazo de prestação dos serviços será suspenso às 17h00min, após o término do HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, retomando a contagem às 7h00min, no dia seguinte.

6.8. A realização dos serviços, por parte da contratada, serão executados nas unidades escolares EM Profª Eljácia Moreira, localizada na Rua Tupinambás, 1766 – Jd. Nossa S. Aparecida; EM Prof. Alberto Gandur (Unidade I), localizada na Rua Novo Horizonte, nº 3876 – JD Arapuã; Emei Antônio Di Bernardo Perez, localizada na Rua da Fraternidade, nº 2237 – JD Maria Silveira; EM Profª Elza Pirro Viana, localizada na Rua Um, nº 2237 – Centro; e Emei Nívea Leni M. P. Alves, localizada na Rua das Palmeiras, nº 1210 – Alto do Ipê, na cidade de Jales - SP.

6.9. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (quinze) dias corridos após a execução dos serviços; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

6.9. Constatadas irregularidades na execução do objeto, em comparação com o Termo de Referência, planilha orçamentário, cronograma físico financeiro, projetos, dentre outros, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

6.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁSULA SÉTIMA **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

ÓRGÃO DEMANDANTE	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Educação – Obras e Instalações	1399	08	220.000	4.4.90.51.00
Secretaria Municipal de Educação – Obras e Instalações	1400	08	212.000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA OITAVA **DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

8.1. A CONTRATADA deverá garantir a execução do serviço durante toda a vigência do contrato.

8.2. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato recolhimento, junto à Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura, a importância equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das modalidades previstas no Artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações. A garantia apresentada nas modalidades:

- a)** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
 - b)** Seguro-garantia, observada a legislação em vigor;
 - c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou
 - d)** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- Deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de **execução dos serviços**.

8.3. A não apresentação da garantia, dentro do prazo estipulado no item **8.2** sem justificativa aceita pela Prefeitura, será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

8.4. Se houver Prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela Prefeitura.

8.5. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e quando em dinheiro obedecerá ao disposto no art. 100, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto no Termo de Referência, e da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

10.3. Comunicar a **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a **CONTRATADA** no caso de irregularidades encontradas na execução do serviço.

10.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a **CONTRATADA** regularizar as falhas observadas.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares.

10.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

10.9. Disponibilizar local adequado para realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar a contratação, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

11.5. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

11.9. Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido no Termo de Referência.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA MATRIZ DE RISCO**

12.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção e reparo dos serviços	Ações preconizadas no Plano objetivando conservação dos recursos naturais estagnadas por falta de orçamento anual	Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal;	Contratante
	Variação excessiva dos custos para execução dos serviços, devido a alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução dos serviços devido o aumento excessivo dos custos para executá-los.	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento	Planejamento interno da empresa	Contratada
HUMANO/ TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para operacionalizar a execução do projeto (disponibilidade de mão de obra insuficiente, má qualidade dos serviços)	Aumento do prazo para conclusão dos serviços	Contratação de mão de obra qualificada em quantidade suficiente	Contratada
AMBIENTAL	Ocorrências de danos nos serviços causados por fenômenos ou desastres naturais (Variáveis ambientais, como cobertura vegetal, clima e a hora do dia, a quantidade de nuvens)	Aumento do prazo para conclusão dos serviços	Gerenciamento de Execução dos serviços pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada

	Situação que configurem caso fortuito ou força maior (Precipitações pluviométricas, estradas rurais intransitáveis)	Impossibilidade de continuidade na execução dos serviços	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
MATERIAL	Entrega dos serviços defeituosos ou inacabados (má interpretação de imagens, baixa precisão de imagens)	Atraso na entrega dos serviços	Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material no Contrato	Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.1.2. Multa:

13.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

13.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Ficam designados como fiscais técnico de execução do contrato o Sr Brendon Campos Mendonça, Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5071204623, portador do CPF 440.552.518-82 e o Sr. Elimaél Alves Jardim, Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5070417128, portador do CPF (MF) nº CPF 406.168.558-93, que acompanharão e fiscalizarão a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA POLÍTICA ANTICURRÍCULO

18.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO COMPETENTE

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales - SP, ___ de _____ de 2025

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP

CONTRATADA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução de manutenção predial em EMEIS e Escolas do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, por tempo determinado.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 11/2025 - Processo Nº 579/2025.

VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano, a partir da data da respectiva ordem de serviço.

Jales - SP, ____ de _____ de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução de manutenção predial em EMEIS e Escolas do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, por tempo determinado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales - SP, ____de ____de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marynilda de Lourdes Cavenagui Nacca

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 045.219.248-08

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Simone Borges Gonçalves

Cargo: Diretora do Departamento de Contratações

CPF: 418.322.498-59

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:

Contrato nº.

Data da assinatura:

Vigência: Até 1 (um) ano, a partir da data da respectiva ordem de serviço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução de manutenção predial em EMEIS e Escolas do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, por tempo determinado.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales, ____ de _____ de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.

ANEXO VI - MODELO DE COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 579/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução de manutenção predial em EMEIS e Escolas do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, por tempo determinado.

Depósito nº **XXXXXXXXXX** Valor R\$ **XXXXXXXXXX**

OU

Seguro Garantia/ Apólice nº **XXXXXXXXXX** Valor R\$ **XXXXXXXXXX**

OU

Fiança Bancária nº **XXXXXXXXXX** Valor R\$ **XXXXXXXXXX**

OU

Título de Capitalização nº **XXXXXXXXXX** Valor R\$ **XXXXXXXXXX**

Jales, **XX** de **XXXXX** de 2025.

Obs1. Juntar na Plataforma BLL, juntamente com a proposta e documentos de Habilitação, na data e horário previsto no edital.

Obs2. Não pode estar identificado, sob pena de Inabilitação.

ANEXO VII

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO;
MEMORIAL DE CÁLCULO;
PROJETO.**